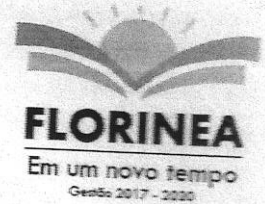




PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



COMUNICAÇÃO | PME

DECRETO Nº 44/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o loteamento "Morada do Sol".

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "Morada do Sol", com a área de 47.369,71m², conforme a Matrícula nº 66.333, do C.R.I. de Assis, deste Estado, de propriedade da empresa FLORINEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.327.990/0001-23, com sede na Cidade de Florínea/SP, na Rua Diodeto Francisco de Souza, nº 85, Jardim Novo Horizonte, loteamento esse situado na Rua Jose Inácio Coelho de Souza, s/n, Centro, nesta Cidade e Município de Florínea/SP e que foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB-, conforme o Certificado nº 286/2017, de 08.08.2017, a saber:

1) - Área de lotes (144 unidades)	23.707,80 m ² -	50,05%
2) - Áreas Públicas		
2.1) - Sistema viário	13.720,06 m ² -	28,95%
2.2) - Áreas institucionais	457,81 m ² -	0,97%
2.3) - Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1) - Áreas verdes/ APP	2.693,09m ² -	5,69%
2.3.2)- Sistema de lazer	6.790,95 m ² -	14,34%
3) - Outros (especificar)		
4)- Área Loteada	47.369,71 m ²	100,00%
5) - Área remanescente		
6) - Total da Gleba	47.369,71 m ²	

Art. 2º - O loteador se compromete a executar, no prazo de quatro (04) anos, a contar da data do presente Decreto, ou antes, do início da ocupação dos lotes, as seguintes obras de infraestrutura básica no referido loteamento:

- a) Abertura de vias de comunicação (ruas) a praças;
- b) Demarcações das quadras e dos lotes;
- c) Escoamento de águas pluviais;
- d) Iluminação pública;
- e) Rede de captação e asfaltamento de esgoto sanitário e sistema de abastecimento de água potável;
- f) Rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, e iluminação;
- g) Guias e sarjetas;
- h) Vias de circulação pavimentadas conforme Diretrizes Municipais das Obras de Infra-Estrutura Urbana;
- i) Arborização das vias de circulação e áreas verdes e lazer;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- j) Sinalização viária horizontal e vertical;
- k) Colocação de placas de identificação de vias públicas;

§1º - As redes de água e de coleta de esgotos deverão ser interligadas às redes existentes, sendo que os resíduos sólidos gerados deverão ser adequadamente dispostos a fim de não causar poluição ao meio ambiente.

§2º - Todas as obras relacionadas neste artigo, bem como qualquer benfeitoria efetuada pelo interessado nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e aprovadas em vistoria regular.

Art. 3º - As obras de que tratam o artigo anterior somente poderão ser executadas mediante a aprovação dos respectivos projetos pela Prefeitura Municipal e deverão, quando for o caso, obedecer às normas específicas da concessionária de serviços de energia elétrica.

Art. 4º - Para a garantia da execução das obras de infra-estrutura a que se refere o art. 3º, o loteador deixará em garantia, mediante hipoteca legal, os seguintes lotes da área do citado loteamento:

Lotes números: 01 a 13 da Quadra "B";

Lotes números: 01 a 06 da Quadra "F"; e

Lotes números: 02 e 03 da Quadra "G".

Parágrafo único - Os lotes a que se refere este artigo, somente serão liberados quando todas as obras de infra-estrutura, estiverem prontas e em funcionamento.

Art. 5º - Passa a fazer parte integrante deste decreto, o Termo de Acordo celebrado entre este ente público e a empresa loteadora.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

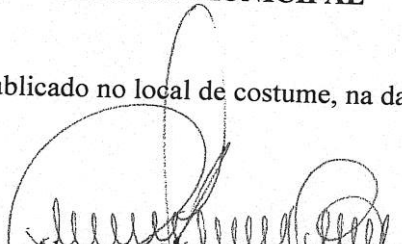
Prefeitura Municipal de Florínea, em 11 de Setembro de 2017.



Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO